**EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Capitólio, inscrita no CNPJ nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capitólio/MG - CEP 37.930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Inciso II do Art. 75 e Art. 72 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** | dia 10/11/2026, às 09:00 horas |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** | PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br |
| **LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:** | https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2026/licitacoes-2026 |

**1. DO OBJETO:**

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital a Aquisição de purificador/bebedouro de água para a copa da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

1.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Capitólio/MG, para exercício de 2026, na classificação da ficha abaixo:

**Dotação: 0102 01 122 0002 4005 44905200 - Ficha 28 - Equipamentos e Material Permanente**

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor estimado para contratação é de R$1.521,17 (mil, quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

**4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os interessados devem acessar o Portal AMM para registro das propostas.
4.1.1 - Limite para apresentação da proposta de preços: dia 10/11/2026, às 09:00 horas

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

4.2.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de Contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexequível.

**5. DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 - Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Câmara deverá anular o presente Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Capitólio, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO HENRIQUE COSTA
Data: 04/11/2026 10:29:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Diogo Henrique Costa**
**Agente de Contratação**

DALMIR RODRIGUES:58992707649
Assinado de forma digital por DALMIR RODRIGUES:58992707649
Dados: 2026.11.04 10:38:01 -03'00'

**Dalmir Rodrigues**
**Presidente da Câmara Municipal de Capitólio**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**1. DO OBJETO:**

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de purificador/bebedouro de água para a copa da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - O vencedor fornecerá os itens, conforme condições abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FONTE ORÇ | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01 - BEBEDOURO** | | | | | | |
| 1 | Equipamento com instalação de bancada medindo cerca de 47 cm de altura, 34 cm de largura, 45 cm de profundidade e peso de 10 kg, estruturado com gabinete externo em chapa de aço inoxidável AISI 430 polido, serpentina interna de contato hídrico em aço inox AISI 304, reservatório de 10 litros moldado em polipropileno 100% atóxico com isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS), duas torneiras frontais para dispensação simultânea de água natural e água refrigerada, acionado por compressor hermético silencioso com controle de temperatura via termostato regulável em 7 níveis de resfriamento entre 4 °C e 11 °C, abastecido com gás ecológico R-134a, garantindo capacidade de refrigeração contínua de até 5 litros por hora para fluxo de atendimento de até 20 pessoas por hora, operando com consumo energético econômico de até 18 kWh/mês sob certificação de segurança compulsória do INMETRO, plugue elétrico 127v de 3 pinos conforme normas ABNT NBR 14136 e NBR 60335-1, sendo fornecido em conjunto obrigatório com 01 filtro purificador externo de 1/2" com refil de carvão ativado, kit de conexões hidráulicas e garantia de 12 meses de fábrica. | AMM/ Cotação Direta | UND | 1,00 | R$ 1.521,17 | R$ 1.521,17 |
| | | | | | **VALOR TOTAL:** | **R$ 1.521,17** |

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 - A aquisição do purificador/bebedouro de água industrial justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de água potável, filtrada e refrigerada aos servidores da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de conforto, higiene e bem-estar. O equipamento será instalado na Copa para que os servidores da Câmara tenham acesso a água potável, visto que, por determinação da SEPLAG, eles não podem circular pelas dependências da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, onde existe um bebedouro. O filtro que existia na Copa não atendia a demanda com as novas contratações e acabou estragando. A escolha de equipamento com estrutura em aço inox, reservatório com capacidade compatível com a demanda, sistema de refrigeração por compressor e fornecimento de água natural e gelada visa assegurar maior resistência, durabilidade e eficiência para utilização em ambiente de uso coletivo. A inclusão de sistema de filtragem por carvão ativado e dos componentes necessários à instalação hidráulica permitirá o adequado funcionamento do equipamento e contribuirá para a melhoria da qualidade da água disponibilizada. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas do órgão, garantindo o acesso adequado à água para consumo nas dependências da Câmara Municipal.

**4. DO FORNECIMENTO:**

4.1 - Os itens serão fornecidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

4.2 - Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Portal AMM Licita e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

4.3 - A entrega dos itens será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do item ofertado.

4.4 - A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item 10.2 deste documento.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 - Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capitólio-MG.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:**

7.1 - A data máxima para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

7.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento pela CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
9.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
9.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**10. DAS SANÇÕES:**

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
10.2.1 - advertência;
10.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);
10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Capitólio, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO HENRIQUE COSTA
Data: 04/11/2026 10:29:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Diogo Henrique Costa**
**Agente de Contratação**

DALMIR RODRIGUES:58992707649
Assinado de forma digital por DALMIR RODRIGUES:58992707649
Dados: 2026.11.04 10:38:43 -03'00'

**Dalmir Rodrigues**
**Presidente da Câmara Municipal de Capitólio**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**1. DO OBJETO:**

1.1 - Constitui o objeto da presente proposta a Aquisição de purificador/bebedouro de água para a copa da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01 - BEBEDOURO** | | | | | |
| 1 | Equipamento com instalação de bancada medindo cerca de 47 cm de altura, 34 cm de largura, 45 cm de profundidade e peso de 10 kg, estruturado com gabinete externo em chapa de aço inoxidável AISI 430 polido, serpentina interna de contato hídrico em aço inox AISI 304, reservatório de 10 litros moldado em polipropileno 100% atóxico com isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS), duas torneiras frontais para dispensação simultânea de água natural e água refrigerada, acionado por compressor hermético silencioso com controle de temperatura via termostato regulável em 7 níveis de resfriamento entre 4 °C e 11 °C, abastecido com gás ecológico R-134a, garantindo capacidade de refrigeração contínua de até 5 litros por hora para fluxo de atendimento de até 20 pessoas por hora, operando com consumo energético econômico de até 18 kWh/mês sob certificação de segurança compulsória do INMETRO, plugue elétrico 127v de 3 pinos conforme normas ABNT NBR 14136 e NBR 60335-1, sendo fornecido em conjunto obrigatório com 01 filtro purificador externo de 1/2" com refil de carvão ativado, kit de conexões hidráulicas e garantia de 12 meses de fábrica. | UND | 1,00 | | |
| | | | | **VALOR TOTAL:** | |

**Valor Global da Proposta (R$):**
**Validade da Proposta: 60 dias;**
**Razão Social:**
**Nº do CNPJ:**
**Endereço:**
**Telefone:**

Apresentamos nossa proposta e declaramos que a mesma respeita as cláusulas deste Aviso de Contratação.

_____,_____de novembro de 2026.

_____
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA _____(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁSULAS A SEGUIR EXPOSTAS**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 - DO CONTRATANTE:**

1.1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Dalmir Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Capitólio-MG, com endereço residencial preservado nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 (Art. 6º, III).

**1.2 - DO CONTRATADO:**

1.2.1 - A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, inscrito sob CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado em _____, com endereço residencial preservado nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 (Art. 6º, III).

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 024/2026, Dispensa Eletrônica nº 002/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o Inciso II do Art. 75 e Art. 72 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** - Constitui o objeto do presente contrato _____

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 - DO PRAZO:**

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___/___/____.

**3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de _____ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

***incluir tabela contrato***

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1 - CABE À CONTRATANTE:**

4.1.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.1.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.1.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

4.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.1.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

4.1.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

4.1.8 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

4.1.9 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

4.1.10 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos itens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.1.11 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

4.1.12 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

4.1.13 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

4.1.14 - Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1 – CABE A CONTRATADA:**

5.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

5.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

5.1.8 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha (s) orçamentária (s) _____.

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor _____ ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**7.2** - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**7.3** - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

**7.4** - O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

**7.5** - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**7.6** - Os itens serão fornecidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:**

**8.1** - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**8.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3 -** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4 -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.6** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.8 -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.2.1** - advertência;

**8.2.2** - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

**8.2.3** - impedimento de licitar e contratar;

**8.2.4 -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:**

**9.1 -** São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**10.1** - As partes contratantes, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), declaram que todos os dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou tratados em razão da execução deste contrato serão utilizados para as finalidades contratuais, observando sempre os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança e prevenção.

**10.2** - As partes contratantes manifestam expressamente a anuência de que os dados obtidos em razão do certame ou do contrato administrativo poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), em especial a utilização na publicação do contrato para fins de publicidade e transparência.

**10.3** - Em observância ao princípio da minimização de dados, a publicação do instrumento contratual em sítio eletrônico público ou Portal da Transparência será realizada mediante o mascaramento parcial (ocultação via caracteres ocultos ou asteriscos) dos dados de identificação civil (RG e CPF) e dos endereços residenciais das pessoas físicas representantes, sem prejuízo da validade jurídica do documento original arquivado eletronicamente de forma integral.

**CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1 -** As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, ____ de _____ de _____

**DALMIR RODRIGUES**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**